

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 016/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO:	MENOR PREÇO
DATA DE ABERTURA:	30 DE JANEIRO DE 2020
HORÁRIO:	15h
LOCAL:	AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES
ENDEREÇO:	SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelo Ato da Comodoria **AC 42/2019** de 05 de setembro de 2019, receberá propostas, para fixação de preços por meio de Ata de Registro de Preços, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** para aquisições eventuais e futuras, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**;
- 1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, materiais e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;
- 1.3 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima;
- 1.4 O acesso ao clube se dará pela portaria principal, local em que a **LICITANTE** deverá se direcionar até a recepção para efetuar sua identificação, sendo que a **LICITANTE** somente terá acesso ao clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências do **IATE**.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada no fornecimento do objeto deste Edital, **sediada em território nacional**, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto:
 - a) Empresa constituída em consórcio;
 - b) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
 - c) Empresa que tenha entre seus membros (sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social, responsáveis técnicos, etc.), dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE** observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social, ou que tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
 - d) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

- 2.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as instruções, regulamentos e, especialmente, as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 24/04/2012, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como regulamentos, instruções e legislação aplicáveis;
- 2.3 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube;
- 2.4 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha responder pela licitante, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em dois envelopes lacrados, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

- 4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.

AO
IATE CLUBE DE BRASÍLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções.
BRASÍLIA-DF

MODELO

CONCORRÊNCIA Nº 016/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.

AO
IATE CLUBE DE BRASÍLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções.
BRASÍLIA-DF

MODELO

CONCORRÊNCIA Nº 016/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01

- 4.3 A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, regularidade fiscal federal, estadual e municipal, qualificação econômico-financeira, prova de inexistência de débitos trabalhistas e demais condições estabelecidas neste Edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias **autenticadas em cartório** (exceto itens “f”, “g”, “h” e “i”):

- Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
- Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa;
- Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa;
- Comprovante de Endereço da empresa;
- 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado ou estar executando

atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame;

- f) Registro válido no CNPJ/MF;
- g) Certidões Negativas do INSS e FGTS;
- h) Certidão negativa de falência e recuperações judiciais expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) Registro da Inscrição Estadual.

PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 02

4.4 As propostas comerciais deverão ser apresentadas em envelopes separados, devendo ser impressas em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal. Devendo conter no envelope a especificação do objeto do certame, bem como em seu interior deve constar:

- a) Planilha de preço detalhando os materiais, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional;
- b) Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, transporte e responsabilidade sobre o material, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto desta licitação;
- c) Alíquota de impostos incidentes se for o caso, de IPI e ICMS;
- d) **Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as especificações, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem e constatem as especificações cotadas**, comprovando-os, se for o caso, através de declarações, folders e demais itens técnicos;
- e) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes da habilitação;
- f) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital;
- g) Apresentar valores dos serviços que não exceda aos preços de mercado;
- h) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma a critério da Comissão sujeita à comprovação, no ato da abertura.

4.5 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.

4.6 A critério da CPL **poderá ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.

4.7.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos faltantes, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

V - DO JULGAMENTO

- 5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:
- Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, sendo que será inexequível quando o preço global estiver 30% (trinta por cento) abaixo da média aritmética simples do somatório do preço das demais licitantes participantes do certame.
 - Será considerado excessivo quando o preço global estiver 30% (trinta por cento) acima da média aritmética simples do somatório do preço das demais licitantes participantes do certame. Para efeito de cálculo serão desprezadas as frações;
 - Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
 - Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
 - Não estiverem devidamente assinadas.
- 5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 5.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar qualquer das propostas, ou todas em conjunto, caso ocorra algum dos itens referentes à aceitabilidade das mesmas.
- 5.4 A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas das empresas considerando o menor preço ofertado pela empresa.
- 5.5 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o **MENOR PREÇO**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no neste Edital e seus anexos.
- 5.6 A **LICITAÇÃO** será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPONENTES**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPONENTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.
- 5.7 Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, fazendo-se as correções correspondentes.
- 5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.9 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 horas. Persistindo o empate, a classificação será decidida pela empresa mais antiga no mercado.

VI – DO RESULTADO DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1 O resultado da licitação será fixado no quadro de avisos do **IATE** e disponibilizado no sítio eletrônico do Clube, qual seja www.iatebsb.com.br.
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado.
- 6.3 Até 05 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito por e-mail: licitacoes@iatebsb.com.br.
 - I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;
 - II – No caso de a impugnação ser apresentada por e-mail, o original deverá ser encaminhado à Comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do seu recebimento;
 - III – Não será conhecido o pedido de impugnação entregue fora do prazo estipulado.
- 6.4 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.
- 6.5 O recurso poderá ter efeito suspensivo, desde que formulado e embasado nesse sentido.
- 6.6 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.
- 6.7 O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.
- 6.8 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor do licitante vencedor, registrando-se os valores ofertados em Ata de Registro de Preços, os quais serão firmados após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata.
- 8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FORNECEDORA** as seguintes sanções:
 - I - Advertência;

- II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Rescisão contratual.
- 8.3 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **FORNECEDORA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.4 Caso a **FORNECEDORA** não efetue o pagamento da multa no prazo concedido, a referida multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **IATE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.5 A **FORNECEDORA** será avaliada durante toda a vigência da Ata, quanto à qualidade da prestação dos serviços, qualidade dos materiais entregues e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

IX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

- 9.1 Depois de homologado o resultado deste certame, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contando da homologação, o **IATE** convocará o licitante classificado em primeiro lugar para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.1 Após assinatura do licitante classificado em primeiro lugar, o **IATE** poderá convocar os licitantes optantes pela adesão da Ata para também assinarem o instrumento contratual, obedecendo a ordem da classificação final de cada aderente.
- 9.1.2 Após a convocação, o prazo para comparecimento do licitante declarado vencedor, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **IATE**.
- 9.2 A existência de preços registrados não obriga o **IATE** a efetuar as aquisições descritas na Ata de Registro de Preços, facultando a realização de pesquisa de preços de mercado para a prestação pretendida, sendo assegurado ao fornecedor contratado a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

X – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Serão fixados na Ata de Registro de Preços, nos moldes do **ANEXO II**, os valores apresentados pela empresa vencedora;
- 10.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por um representante que venha a responder por sua representada, devendo esse se identificar, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

- 10.3 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução da respectiva Ata de Registro de Preços;
- 10.4 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao **IATE**, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;
- 10.5 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao do envio.
- 10.6 É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 O fornecedor declarado vencedor poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 A pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2 Por iniciativa do **IATE**, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse do **IATE**, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

- 11.2 A Ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A contratação total das quantidades mencionadas constitui mera expectativa às licitantes, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições;

- 12.2 O **IATE** irá monitorar pelo menos semestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
- 12.3 O prestador será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços do fabricante, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado;
- 12.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo **IATE** para o objeto pesquisado.

XIII – DA ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E GESTÃO DA ATA

- 13.1 Um empregado da **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pela Administração do Registro de Preços bem como da gestão da Ata, que terá dentre outras, as seguintes incumbências:
- a) Envio de solicitação à **FORNECEDORA** para a prestação dos serviços com preços registrados na Ata;
 - b) Aprovar e observar se os serviços e preços estão sendo cumpridos conforme proposto;
 - c) Receber todas as documentações fiscais que comprove regularidade da **FORNECEDORA**;
 - d) Verificar a qualidade dos serviços;
 - e) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
 - f) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
 - g) Anotar todas as queixas para serem examinadas.
- 13.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta, fax ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o Edital, podendo, também a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.

- 14.2 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar, anular ou cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o objeto parcialmente ou total, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do **IATE** após a adjudicação.
- 14.3 A Comissão de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedados a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 14.4 A Comissão de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar (em) necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.
- 14.5 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 14.6 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 14.7 Caso, por qualquer motivo, a presente Licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 14.8 Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 03 (três) licitantes, o processo licitatório será repetido, incluindo-se no novo certame os proponentes que anteriormente apresentaram propostas.
- 14.9 Não se obtendo o número mínimo de 03 (três) licitantes no segundo certame, a Comissão de Licitação poderá apurar o resultado com qualquer número de licitantes.
- 14.10 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico, na interpretação dos termos deste Edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto a **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**, através do telefone (61) 3329-8809, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

XV – ANEXOS

- 15.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Modelo de Proposta.
ANEXO IV – Termo de Designação de Gestor da Ata.
ANEXO V – Termo de Aceitação/adesão.

Brasília-DF, 27 de dezembro de 2019.

CELINA MARIANO OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão

ANDRÉ RUELLI
Integrante Efetivo

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR
Integrante Efetivo

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS****I – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover **EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, em sistema de registro de preços.

II – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA

- 2.1 O número de pedidos efetuados anualmente, de acordo com o funcionamento atual, gira em torno dos números conforme tabela abaixo:

MATERIAIS DE EXPEDIENTE				
ITEM	QTD Máxima	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	20	Unid.	Pilot / Carbex	ALMOFADA P/CARIMBO Nº 3 AZUL
2	20	Unid.	Pilot / Carbex	ALMOFADA P/CARIMBO Nº 4 AZUL
3	15	Unid.	-	APAGADOR 150N PARA QUADRO BRANCO
4	50	Unid.	Faber Castel ou similar	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES
5	10	Unid.	-	BANDEIJA PAPELEIRA EM ACRILICO DUPLA MED. 26CM X 37CM
6	10	Unid.	-	BANDEIJA PAPELEIRA EM ACRILICO SIMPLES MED. 26CM X 37CM
7	50	Unid.	-	BARBANTE – FIO DE ALGODÃO 100GR
8	50	Unid.	-	BLOCO POST IT 76 X 102 CM 100 FOLHAS
9	60	Caixa	Jandaia	BOBINA MED.76MM X 22M X 12MM CX C/30 UNID. REF:BOB ECFCB/CF 2VIAS

10	5	Pacote		ESPIRAL PRETO 7MM P/25 FOLHAS PCT C/100 Unid.
11	5	Pacote		ESPIRAL PRETO 14MM P/85 FOLHAS PCT C/100Unid.
12	4	Pacote		ESPIRAL PRETO 17MM P/100 FOLHAS PCT C/100Unid.
13	40	Unid.		CANETA PARA TECIDO PONTA GROSSA COR PRETA
14	20	Pacote		GRAMPO ENCADERNADOR PVC MACHO/FEMEA (1X50UNID.)
15	70	Unid.	TILIBRA ou similar	DIARIO DE CLASSE MENSAL
16	80	Unid.	-	CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL MED.26X36X13
17	25	Caixa	Bic	CANETA ESFEROGRÁFICA – AZUL CX C/50 UNID.
18	20	Caixa	Bic	CANETA ESFEROGRÁFICA – PRETA CX C/50 UNID.
19	20	Caixa	Piloto / Faber castel	CANETA HIDROGRÁFICA – MARCA TEXTO – AMARELO cx c/12unid.
20	10	Caixa	Piloto ou similar	CANETA PARA CD – PRETA PONTA MEDIA cx c/12unid.
21	50	Caixa		CLIP 1/0 CX C/100 UNID.
22	50	Caixa		CLIP 2/0 CX C/100 UNID.
23	50	Caixa		CLIP 6/0 CX C/25 UNID.
24	50	Caixa		CLIP 8/0 CX C/25 UNID.
25	80	Unid.	Pritt / Faber Castel	COLA EM BASTÃO 10 GR
26	30	Unid.	Bic / Faber Caster	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA – 18ML

27	40	Pacote	Mercur	ELÁSTICO ANEL AMARELO PCT C/100GR Nº18
28	50	Unid.	-	ESTILETE LARGO
29	15	Unid.	Pimaco / BIC	ETIQUETAS INKJET-LASER REF: A4370 100 FOLHAS CONT.2700, MEDIDA 32,83MM X 69,66MM
30	30	Unid.	-	EXTRATOR DE GRAMPO (ESPATULA)
31	40	Unid.	Plastipark ou similar	FICHÁRIO VERSÁTIL PVC 04 ARGOLA TAMANHO 265X310MM
32	25	Rolo	-	FITA DUPLA FACE MEDINDO 19MM X 30M
33	50	Rolo	-	FITA ADESIVA (DUREX) 12MMX50M
34	50	Rolo	-	FITA ADESIVA (DUREX) 19MMX50M
35	80	Rolo	Scotch	FITA ADESIVA 45MM X 45MM
36	50	Rolo	Scotch / 3M	FITA ADESIVA PVC 50MMX50M TRANSPARENTE
37	80	Rolo	-	FITA CREPE 19MMX50M
38	80	Rolo	-	FITA CREPE 50MMX50M
39	100	Unid.	-	FITA EPSON ERC 30/34/38 ROXA FITA PARA MINI-IMPRESSORA
40	30	Unid.	Tramontina ou similar	TESOURA CABO POLIPROPILENO LÂMINA EM AÇO
41	25	Unid.	-	PRANCHETA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE
42	15	Tubo	-	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,9MM -0,9X60MM
43	20	Unid.	CIS ou marca superior	GRAMPEADOR PAPEL 26/6 MÉDIO

44	20	Unid.	ACC ou marca superior	GRAMPO ENCADERNADOR METAL 1X50 UNID. (MACHO / FÊMEA)
45	50	Unid.	ACC ou marca superior	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO 1X5000 UNID.
46	12	Unid.	Pentel ou marca superior	LAMPISEIRA PARA ESCRITA Nº 09
47	360	Unid.	Faber Castel ou similar	LÁPIS PRETO Nº 02
48	40	Unid.		LIVRO ATA FORMATO 203X298 COM 100 FOLHAS
49	1200	Unid.		MÍDIA CD-R 80MIN 700MB 52X
50	1200	Unid.		MÍDIA DVD-R 4.7GB 8X
51	40	Metro	Plasticover / Marca superior ou equivalente	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE (AUTOADESIVO)
52	50	Pacote	Filipaper ou similar	PAPEL VERGÊ 180G MED.210X297 PACOTE COM 20 FOLHAS NA COR BRANCO
53	50	Unid.	Polycart ou marca superior	PASTA ARQUIVO A-Z LARGA TAMANHO OFICIO
54	60	Unid.	Polycart ou marca superior	PASTA CARTOLINA SIMPLES AZUL MED. 335MMX230MM
55	80	Unid.	Polycart ou marca superior	PASTA CARTOLINA SIMPLES C/ELÁSTICO AZUL MED. 335MMX230MM
56	60	Unid.	Polycart ou marca superior	PASTA CARTOLINA SIMPLES COM GRAMPO AZUL MED. 335MMX230MM
57	40	Unid.	Polycart ou marca	PASTA CATALOGO C/50 PLASTICOS

			superior	
58	80	Unid.		PASTA PLÁSTICA L FORMATO A4 MED. 22X31 CM
59	250	Unid.	Polycart ou marca superior	PASTA SUSPENSA C/HASTE NYLON + GRAMPO E VISOR
60	15	Unid.		PERFURADOR PAPEL MX-P20 CAPACIDADE P/20 FOLHAS
61	10	Caixa	Carbex / Piloto	PINCEL ATÔMICO – AZUL(12x1)
62	10	Caixa	Carbex / Piloto	PINCEL ATÔMICO – PRETO (12x1)
63	12	Caixa	Piloto ou marca superior	PINCEL MARCADOR WBM-7 PARA QUADRO BRANCO – AZUL cx c/12unid.
64	15	Caixa	Piloto ou marca superior	PINCEL MARCADOR WBM-7 PARA QUADRO BRANCO – PRETO cx c/12unid.
65	10	Caixa	Piloto ou marca superior	PINCEL MARCADOR WBM-7 PARA QUADRO BRANCO – VERMELHO
66	12	Unid.		PORTA CARIMBO EM ACRÍLICO DE 6 LUGARES
67	15	Unid.	-	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRES, MED. 24,5X6,3X4CM ACRILICO
68	40	Unid.	-	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM
69	10	Unid.	Pilot / Carbex	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 42ML (TC-42)
70	20	Unid.		UMEDECEDOR (MOLHA DEDO) EM PASTA 12G
71	15	Unid.	Bic / Toque Mágico	CORRETIVO FITA

72	8	Caixa	Pilot / Faber Castel	CANETA PONTA MÉDIA PARA CD COR AZUL CX C/12Unid.
73	18	Unid.	-	CANETA COR AZUL - FIXA C/CORRENTE
74	30	Unid.	-	Bloco post IT 38X51 CM 100 FOLHAS
75	12	Unid.	-	PRANCHETA EM EUCATEX
76	15	Unid.	TILIBRA	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS
77	30	Caixa	-	ENVELOPE PARDO MED.26X36 CX C/250UNID.
78	30	Caixa	-	LÂMINA LARGA P/ESTILETE CX C/10 LÂMINAS
79	20	Unid.	Polycart ou marca superior	LIVRO ATA FORMATO 203X298 COM 200 FOLHAS
80	20	Unid.		PASTA POLIONDA AZUL COM ELÁSTICO Med.335mm x 245mm x 35mm
81	6	Caixa	Maxprint ou marca superior	BOBINA TERMICA REP AMARELA 57MMX300M CX C/6RL
82	250	Unid.	-	CAPA PVC PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO A4
83	250	Unid.	-	CAPA PVC PARA ENCADERNAÇÃO PRETA TAMANHO A4
84	15	Unid.		COLA BRANCA ESCOLAR 90GR
85	12	Cento	-	PLÁSTICO P/IMPLAST. C/SOLDA Med. 079X108x0,07 (1x100)
86	2	Caixa	-	ENVELOPE PARA CD com visor Med.125mm x 125mm CX C/250

87	2	Caixa	-	Bobina 1 via 57mm para calculadora cx c/30unid.
88	150	Cartela	Durecel ou marca superior	PILHA PALITO, MODELO AAA. 1,5volts LR03 (cartela c/2unid.)
89	300	Cartela	Durecel ou marca superior	PILHA ALCALINA, MODELO AA. 1,5V LR6 (cartela c/2unid.)
90	15	Cartela	Durecel ou marca superior	PILHA ALCALINA GRANDE 1,5V LR20 (cartela c/2 pilhas)
91	50	Unid.	Durecel ou marca superior	Bateria alcalina 9v
92	800	Resma	Chamex	PAPEL A4 210X297 1X500 FOLHAS (RECICLADO)
93	300	Resma	Chamex / Report	PAPEL A4 210X297 1X500 FOLHAS
94	10	Resma	Chamex	PAPEL A3 297X420MM 75G 1X500 FOLHAS
94	10	Pacote	-	PLÁSTICO P/IMPLAST. C/SOLDA Med. 226X340MM (1x100)

2.2 A estimativa constante nos itens anteriores não gera **NENHUMA** obrigação para o **IATE**, consistindo em mera estimativa para subsidiar a proposta da **FORNECEDORA**.

III – DA ENTREGA

- 3.1 A entrega dos materiais, objeto desta licitação, deverá ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pelo Setor de Almoxarifado do **IATE**, por intermédio do envio da Ordem de Compra ou e-mail.
- 3.2 A confirmação do recebimento da “Ordem de Compra” deverá ser obtida pelo **IATE** no mesmo dia do envio.
- 3.3 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do **IATE**, ou seja, no endereço SCEN TRECHO 02, CONJ. 04, BRASÍLIA – DF, CEP. 70.800-120.
- 3.4 A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira das 8h às 12h ou das 13h às 18h e aos sábados das 8h às 12h.

IV – DA VIGÊNCIA

- 4.1 A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante competente termo aditivo;

- 4.2 A existência de preços registrados não obriga o **IATE** a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 4.3 A Ata poderá ser alterada mediante termo aditivo, desde que haja concordância entre partes.

V – DO PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega dos materiais solicitados pelo **IATE**.
- 5.2 A **FORNECEDORA** deverá apresentar a Nota Fiscal com os materiais discriminados, acompanhada da ordem de compra.
- 5.3 O pagamento será efetuado em até **21 (vinte e um) dias**, a partir do atesto da Nota Fiscal pela Diretoria de Patrimônio e Suprimentos, por intermédio de boleto ou depósito bancário.
- 5.4 Os materiais entregues no Almoxarifado deverão ser rigorosamente aqueles descritos neste Termo de Referência, sendo que, na hipótese de entrega de material diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

VI - DO REAJUSTE

- 6.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, contudo, será admitido o reequilíbrio econômico/financeiro em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação do custo dos serviços ou bens registrados, seja pela redução dos preços praticados no mercado, não podendo o reajuste, ser superior ao percentual acumulado no ano da vigência da Ata.
- 6.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **IATE** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **IATE**, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 6.4 No caso de aumento nos custos que impossibilitem ao fornecedor cumprir com as obrigações originalmente assumidas, caberá a ele, **previamente o envio da solicitação** do fornecimento do objeto, solicitar o reequilíbrio, mediante requerimento por escrito, no qual **deverá comprovar a veracidade dos motivos alegados** e após ser acatado pelo **IATE**.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **IATE**.

- 7.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 7.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **IATE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 7.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **IATE**, sobre os materiais ofertados.
- 7.5 Entregar os materiais obedecendo aos prazos de validade.
- 7.6 Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pelo **IATE**, todo e qualquer material defeituoso.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO IATE

- 8.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas do **IATE**;
- 8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.4 Comunicar à fornecedora sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição, no prazo descrito no item 7.6 deste Termo de Referência.

IX – DO GESTOR DA ATA

- 9.1 Um empregado da **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pela Administração do Registro de Preços bem como da gestão da Ata, que terão dentre outras, as seguintes incumbências:
 - h) Envio de ordem de compra à **FORNECEDORA**;
 - i) Aprovar e observar se as especificações e preços estão sendo cumpridas conforme proposto;
 - j) Receber todas as documentações fiscais que comprove regularidade da **FORNECEDORA**;
 - k) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
 - l) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
 - m) Anotar todas as queixas para serem examinadas.
- 9.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A Fornecedora deverá atender prontamente às requisições do **IATE** no fornecimento dos materiais de expediente nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, a partir da solicitação do Setor de compras, conforme necessidade do clube.
- 10.2 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 10.3 É vedado à **FORNECEDORA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **IATE**.
- 10.4 A **FORNECEDORA** responsabilizar-se-á civil ou criminalmente, por todos e quaisquer danos causados ao **IATE**, preposto seu, ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução da presente Ata, não cabendo ao **IATE** em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou lucros cessantes decorrentes.
- 10.5 A **FORNECEDORA** manterá, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 10.6 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada no fornecimento do objeto deste Edital, sediada em território nacional, que satisfaça as condições da presente licitação.

XI – DO FORO

- 11.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 27 de dezembro de 2019

RICARDO MACEDO
Diretor de Patrimônio e Suprimentos

ANEXO II

- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020 - ARP -

CONCORRÊNCIA Nº 016/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LAVRADA PELO IATE CLUBE DE
BRASÍLIA E ACEITA PELA
EMPRESA _____
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE.**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2020, o **IATE CLUBE DE BRASILIA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.018.978/0001-80, com sede na SCEN Trecho 02 conjunto 04 – Brasília-DF, CEP: 70.800-120, neste ato representado por seu Comodoro **RUDI FINGER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF _____, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, brasileira, residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada **FORNECEDORA**, considerando a classificação da proposta e a respectiva homologação da licitação da **CONCORRÊNCIA Nº 016/2019** em Sistema de Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para o fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** destinados a eventuais e futuras solicitações em conformidade com as disposições a seguir.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é o registro de preços ofertados pela empresa declarada vencedora da **CONCORRÊNCIA Nº 016/2019**, destinada à aquisição eventual e futura de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, visando atender às necessidades do **IATE**, conforme mencionado no Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação, ambos integrantes desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2 Vincula-se a esta ARP o Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 016/2019**, bem como seus anexos.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1. Empresa fornecedora:

Empresa: _____

CNPJ:	
Telefone:	E-mail:
Contato:	

- 2.2. O presente registro de preços tem por objetivo adquirir **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** da empresa vencedora do certame licitatório de concorrência nº 016/2019, conforme as especificações descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

- 2.1. As especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 2.2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pela autoridade competente do **IATE** e pelo Representante legal da empresa fornecedora acima identificada.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

- 3.1 Havendo a necessidade de aquisição, a Diretoria de Patrimônio e Suprimentos do **IATE** enviará a solicitação por e-mail, e solicitará a **FORNECEDORA** a entrega dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 3.2 Uma vez recebida a solicitação, a **FORNECEDORA** deverá entregar os materiais no prazo pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

- 4.1 A entrega dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverá ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pelo Setor de Almoxarifado do **IATE** por intermédio do envio da ordem de compra ou por e-mail.
- 4.2 A confirmação do recebimento da “Ordem de Compra” ou do e-mail deverá ser obtida pelo **IATE** no mesmo dia do envio.
- 4.3 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do **IATE**, ou seja, no endereço SCEN TRECHO 02, CONJ. 04, BRASÍLIA – DF, CEP. 70.800-120.
- 4.4 A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira das 8h às 12h ou das 13h às 18h e aos sábados das 8h às 12h.

V – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos devidos serão efetuados após a entrega efetiva dos materiais.
- 5.2 A **FORNECEDORA** deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços discriminados, acompanhada da ordem de compra.

- 5.3 O pagamento será efetuado em até **21 (vinte e um) dias**, a partir do atesto da Nota Fiscal pela Diretoria de Patrimônio e Suprimentos do **IATE**, por intermédio de boleto ou depósito bancário.
- 5.4 Os materiais entregues no Almoxarifado deverão ser rigorosamente aqueles descritos nesta Ata, sendo que, na hipótese de entrega de material diverso do especificado nesta Ata, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 6.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **IATE**.
- 6.2 Cumprir e submeter-se a todas as especificações e obrigações descritas no Edital relativas à Concorrência nº 016/2019 e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, bem como a sua Proposta Comercial.
- 6.3 Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pelo **IATE**, todo e qualquer material defeituoso.
- 6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **IATE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 6.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **IATE**, sobre os materiais ofertados.
- 6.6 Entregar os materiais obedecendo aos prazos de entrega e de validade.
- 6.7 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a **FORNECEDORA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas do **IATE**.
- 7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **FORNECEDORA**.
- 7.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 7.4 Comunicar à **FORNECEDORA** sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição, no prazo descrito no item 6.3 desta ARP.

XIII - CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA ATA

- 8.1 Um empregado da **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pela Administração do Registro

de Preços bem como da gestão da Ata, que terá dentre outras, as seguintes incumbências:

- a) Envio de solicitação à **FORNECEDORA** para o fornecimento dos materiais com preços registrados na Ata;
 - b) Aprovar e observar se as especificações e preços estão sendo cumpridos conforme proposto;
 - c) Receber todas as documentações fiscais que comprove regularidade da **FORNECEDORA**;
 - d) Verificar a qualidade dos serviços;
 - e) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
 - f) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
 - g) Anotar todas as queixas para serem examinadas.
- 8.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

IX - CLAÚSULA NONA – VIGÊNCIA

- 9.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, mediante competente termo aditivo, desde que haja concordância entre as partes.
- 9.2 A existência de preços registrados não obriga o **IATE** a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida, a qualquer tempo e por qualquer das partes, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem qualquer indenização, desde que haja comunicação a respeito, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, ainda, nas seguintes hipóteses:
 - a) Quando da falência, dos períodos de recuperação judicial ou extrajudicial da **FORNECEDORA**;
 - b) Quando a **FORNECEDORA**, por qualquer motivo, deixar incidir sobre o **IATE**, ônus provenientes de quaisquer impostos, taxas, ações trabalhistas e outras obrigações de sua responsabilidade, sem prejuízo de ressarcimento ao **IATE** e demais cominações legais;
 - c) Quando quaisquer das partes, comprovadamente, deixar de cumprir, fielmente, qualquer cláusula estipulada nesta Ata.
- 10.2 O fato de o **IATE** não usar de qualquer faculdade constante deste instrumento, não significa novação contratual.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 A **FORNECEDORA** poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Poderá ser cancelado a pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.3 Poderá ser cancelado por iniciativa do **IATE**, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse do **IATE**, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACESSO AO CLUBE

12.1 Para o acesso da **FORNECEDORA** ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

12.2 A **FORNECEDORA** somente terá acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, contudo, será admitido o reequilíbrio econômico/financeiro na hipótese de alterações do preço registrado em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação do custo dos serviços ou bens registrados, seja pela redução dos preços praticados no mercado, não podendo o reajuste, ser superior ao percentual acumulado no ano da vigência da Ata.

13.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **IATE** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 13.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **IATE**, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 13.4 No caso de aumento nos custos que impossibilitem ao fornecedor cumprir com as obrigações originalmente assumidas, caberá a ele, previamente, no envio da solicitação do fornecimento do objeto, solicitar o reequilíbrio, mediante requerimento por escrito, no qual **deverá comprovar a veracidade dos motivos alegados** para posteriormente ser analisado pelo **IATE**.

IX - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

- 14.1 Pelo descumprimento de qualquer cláusula desta Ata de Registro de Preços, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FORNECEDORA** as seguintes sanções:
- I - Advertência;
 - II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV – Rescisão contratual.
- 14.2 Todas as sanções previstas no item 14.1 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **FORNECEDORA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.3 Caso a **FORNECEDORA** não efetue o pagamento da multa no prazo concedido, a referida multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **IATE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.4 A **FORNECEDORA** será avaliada durante toda a vigência da Ata, quanto à qualidade da prestação dos serviços, qualidade dos materiais entregues e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DIREITO DE REGRESSO

- 15.1 O **IATE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da **FORNECEDORA** em consequência do presente contrato, ficando a **FORNECEDORA** obrigada a ressarcir o **IATE** por qualquer prejuízo advindo do contrato.
- 15.2 A **FORNECEDORA**, nos casos descritos no item anterior, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **IATE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais, desde que seja notificada da demanda em tempo hábil a apresentar defesa.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO

- 16.1 É permitido que outros licitantes, participantes da Concorrência nº 016/2019, também venham praticar o preço registrado na presente Ata de Registro de Preços, desde que a empresa vencedora, por algum motivo, não possa assumir a execução do serviço demandado ou em caso de rescisão contratual, obedecendo a ordem da classificação final de cada aderente da Ata.
- 16.2 Para que haja a adesão do preço registrado, a empresa interessada deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.
- 17.3 Integram esta Ata o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 016/2019** em sistema de registro de preços e seus anexos e a proposta da empresa: _____.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2020.

RUDI FINGER
Pelo **IATE** – Comodoro

Pela **FORNECEDORA**

Testemunhas:

RICARDO MACEDO
Diretor de Patrimônio e Suprimentos

NILTON SOUSA SILVA
Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

DA PROPOSTA

I – PLANILHA DE PREÇOS

- 1.1 Preencher planilha de preço detalhando os serviços, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional;
- 1.2 Colocar especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as especificações, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem e constatem as especificações cotadas, comprovando-os, se for o caso, através de declarações, folders e demais itens técnicos.
- 1.3 Apresentar valores dos serviços compatíveis com os valores de mercado.
- 1.4 Citar claramente, em reais, o valor oferecido pelos materiais, isto é, em algarismos arábicos em reais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. EST	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO					

II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS

- 2.1 Apresentar declaração que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, transporte e responsabilidade sobre o material, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto desta licitação.

III – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 3.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias.

IV – DECLARAÇÃO DO EDITAL

- 4.1 Declaramos que aceitamos inteiramente e plenamente, as condições do Edital e seus anexos.

V - OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA ATA

O Comodoro do Iate Clube de Brasília no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, como gestor (a) da Ata de Registro de Preços nº _____, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** que tem como **FORNECEDORA** a empresa _____, o empregado (a) Sr.(a), _____ mat. _____, que ficará responsável por:

1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a prestação do serviço está sendo cumprida integralmente pela **FORNECEDORA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **FORNECEDORA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas à Ata sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela **FORNECEDORA**, dos prazos previstos na Ata;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações na Ata, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente o Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita na Ata, seja de valores, prazos ou vigência;
10. Observar, cumprir e executar fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Notificar o (a) contratado (a) de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
12. Na ausência ou falta do gestor designado neste Termo, o suplente será seu superior imediato;

Brasília-DF, _____ de _____ de 2020.

RUDI FINGER
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia da Ata a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Gestor (a)

ANEXO V

TERMO DE ACEITAÇÃO/ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em atenção à Ata de Registro de Preços nº ____/2020, referente à Concorrência nº 016/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, solicito ao **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** a adesão da referida Ata de Registro de Preços, observando as descrições do objeto da licitação em referência, os termos do edital, **em especial no que tange aos quantitativos e valores**, e à minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
ADERENTE DA ATA